CONTRATO Nº 18/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **ALEXANDRE GOMES RIBAS,** brasileiro, casado, Prefeito de Itapiranga, SC, portador da Carteira de Identidade nº 66.445.682, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 927.322.919-00, residente e domiciliado na Rua da Providência, nº 116, Bairro Rainha da Paz, Município de Itapiranga, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HR SPORT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.989.45/0001-00, com sede na Rua Padre Aurélio, s/nº, centro, município de São José do Cedro- SC, neste ato representado por seu representante legal **NICHOLAS ROSSINI ROHENKOHL,** brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5.385.318, inscrito no CPF sob o nº 055.506.309-74, residente e domiciliado no município de São José do Cedro, SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA de troféus e medalhas para as competições esportivas desenvolvidas pela CONTRATANTE, em parceria com os municípios associados, programadas para o ano de 2025, quais sejam, 7ª Copa AMEOSC de Futebol de Campo Masculino Sub 13 e Sub 15 e 1ª Copa AMEOSC de Futebol de campo Feminino Sub 14; 6ª Copa da AMEOSC de Bolão 23 feminino; 6ª Copa AMEOSC de Bolão 23 masculino e 6ª Copa AMEOSC de Bocha Masculina, a saber:

7ª Copa AMEOSC de Futebol de Campo Masculino Sub 13 e Sub 15 e 1ª Copa AMEOSC de Futebol de Campo Feminino Sub 14:

- 03 troféus de 1º lugar – Vitória 400851 AZFA;
- 03 troféus de 2º lugar – Vitória 400852 AZFA;
- 03 troféus de 3º lugar – Vitória 400853 AZFA;
- 02 troféus Goleador – Vitória 501340 PT FT;
- 01 troféu Goleadora – Vitória 501340 PT FT (com estatueta feminina);
- 02 troféus Goleiro menos vazado – Vitória 501340 PT GL;
- 01 troféu Goleira menos vazada – Vitória 501340 PT GL (com estatueta feminina);
- 03 troféus Equipe Mais Disciplinada – Vitória 502233 AZE
- 81 medalhas 1º lugar – Vitória 75002 D
- 81 medalhas 2º lugar – Vitória 75002 P
- 81 medalhas 3º lugar – Vitória 75002 B

6ª Copa da AMEOSC de Bolão 23 feminino; 6ª Copa AMEOSC de Bolão 23 masculino:

- 02 troféus de 1º lugar – Vitória 301161 AZFA;
- 02 troféus de 2º lugar – Vitória 301162 AZFA;
- 02 troféus de 3º lugar – Vitória 301163 AZFA;
- 01 troféu Braço de Ouro Masculino – Vitória 600261 DO;

- 01 troféu Braço de Ouro Feminino – Vitória 600261 DO (com estatueta feminina);
- 40 medalhas 1° lugar – Vitória 75001 D
- 40 medalhas 2° lugar – Vitória 75001 P
- 40 medalhas 3° lugar – Vitória 75001 B

6ª Copa AMEOSC de Bocha Masculina:
- 01 troféu de 1° lugar – Vitória 700581 AZFA;
- 01 troféu de 2° lugar – Vitória 700582 AZFA;
- 01 troféu de 3° lugar – Vitória 700583 AZFA;
- 14 medalhas 1° lugar – Vitória 75001 D
- 14 medalhas 2° lugar – Vitória 75001 P
- 14 medalhas 3° lugar – Vitória 75001 B

Todos os troféus e medalhas acima referidos devem estar respectivamente com etiquetas e etiquetas e fitas, conforme valores individuais orçados no Processo de Seleção Simplificada n° 007/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Pelos troféus e medalhas a serem adquiridos pela CONTRATANTE junto a CONTRATADA será pago o valor total de R$ 9.035,20 (nove mil, trinta e cinco reais e vinte centavos) compreendendo todos os troféus e medalhas referidos na Cláusula Primeira, com etiquetas e etiquetas e fita, em consonância com o resultado do Processo de Seleção Simplificada n° 007/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ajustado pelos itens – troféus e medalhas – a serem adquiridos será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, através de boleto ou pagamento bancário conforme dados a serem informados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução dos serviços objeto deste contrato constituem obrigações das partes:

Compete à CONTRATADA:
- fornecer os itens contratados – troféus e mealhas - de acordo com as condições ajustadas, especialmente no que se refere aos modelos, características, quantidades e valores;

- realizar a entrega dos itens adquiridos, junto à sede da CONTRATANTE, no prazo estipulado;
- responsabilizar-se por todo e qualquer encargo/custo pertinente ao fornecimento dos itens adquiridos;
- fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a aquisição contratada;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a contratação objeto do presente contrato;
- responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer custo adicional como impostos, taxas e outros encargos, inclusive eventuais obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da

aquisição contratada, não sendo devido pela CONTRATANTE nenhum outro valor além do estipulado na Cláusula Segunda.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias ao regular fornecimento dos itens contratados;
- efetuar os pagamentos no termo e modo ajustados;
- notificar por escrito à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens fornecidos, para que sejam adotadas as providências em face de quaisquer irregularidades e/ou deficiências;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que estiverem em desacordo com o contratado e adotar as providencias cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato é celebrado por prazo determinado e sua vigência fica restrita ao cumprimento das cláusulas e condições constantes neste instrumento, especialmente quanto ao fornecimento do objeto contratado e o respectivo pagamento, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA impreterivelmente, até a data de 15.07.2025 junto à sede da CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por justo motivo. Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2025.

ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900

Assinado digitalmente por ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=03151200000133, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.11 09:48:35-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 13.0.0

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICHOLAS ROSSINI ROHENKOHL
Data: 10/06/2025 09:56:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICHOLAS ROSSINI ROHENKOHL
HR Sport Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO RODRIGO CANEI
Data: 11/06/2025 10:07:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diego Rodrigo Canei
CPF 088.XXX.XXX-37

gov.br
Documento assinado digitalmente
UDINARA VANUSA ZANCHETTIN
Data: 11/06/2025 09:59:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Udinara Vanusa Zanchettin
CPF 071.XXX.XXX-80

Vistado por

EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908

Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Dados: 2025.06.10 11:29:19 -03'00'

ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC
OAB/SC 21448